



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Messias Donato

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026

(Do Sr. MESSIAS DONATO)

Requer o encaminhamento de Indicação à Procuradoria-Geral da República para adoção das providências destinadas a apuração da prática de dois episódios de assédio à Primeira-Dama, Rosângela da Silva, a Janja, reveladas durante participação dela no programa Sem Censura, da TV Cultura, na última terça-feira, 3 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a V. Ex^a o encaminhamento de indicação à Procuradoria-Geral da República para adoção das providências destinadas a apuração da prática de dois episódios de assédio à Primeira-Dama, Rosângela da Silva, a Janja, reveladas durante sua participação no programa Sem Censura, da TV Cultura, na última terça-feira, 3 de março.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2026.

Deputado MESSIAS DONATO





INDICAÇÃO Nº _____, DE 2026

(Do Sr. MESSIAS DONATO)

Sugere à Procuradoria-Geral da República a adoção das providências destinadas a apuração da prática de dois episódios de assédio à Primeira-Dama, Rosângela da Silva, a Janja, reveladas durante participação dela no programa Sem Censura, da TV Cultura, na última terça-feira, 3 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República,

Conforme amplamente noticiado pela imprensa nacional¹, a Primeira-Dama da República, Sra. Rosângela Lula da Silva, conhecida como Janja, em entrevista concedida ao programa "Sem Censura", da TV Cultura, exibida em 3 de março de 2026, ocasião em que relatou ter sido vítima de dois episódios de assédio durante o exercício de suas atividades como Primeira-Dama.

Segundo as reportagens publicadas, a primeira-dama declarou: "Eu fui assediada nesse período duas vezes. Eu sendo primeira-dama, estando nos lugares que me acho segura, e mesmo assim fui assediada". Ainda segundo o relato, ela afirmou que "não tem segurança contra assédio em nenhum lugar", demonstrando a gravidade e a vulnerabilidade da questão.

As declarações foram amplamente repercutidas em veículos de comunicação de todo o país, evidenciando a relevância pública da matéria.

¹ <https://veja.abril.com.br/brasil/o-relato-de-janja-sobre-episodios-de-assedio-como-primeira-dama/>

<https://www.metropoles.com/brasil/janja-revela-ter-sido-assediada-duas-vezes>

<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2026/03/03/primeira-dama-janja-da-silva-lula-assedio.htm>





Diante da gravidade dos fatos narrados, caso confirmados, podem configurar, em tese, a prática de ilícito penal, com possível enquadramento no art. 216-A do Código Penal, que tipifica a conduta de assédio sexual, cuja pena é de 1 (um) a 2 (dois) anos de detenção, sendo crime de ação penal pública incondicionada. Ademais, a depender das circunstâncias concretas dos episódios, outras condutas típicas podem ser cogitadas por conexão, tais como as previstas nos arts. 147 (ameaça), 140 (injúria) e 215-A (importunação sexual), todos do Código Penal, sem prejuízo de outras infrações que venham a ser identificadas no curso de eventual investigação.

A apuração dos fatos reveste-se de inequívoco interesse público, uma vez que a vítima ocupa posição institucional de alta visibilidade, com repercussão social e política, o que demanda providências efetivas de apuração e, se necessário, de proteção, com o objetivo de evitar a impunidade e assegurar a responsabilização dos eventuais autores.

Ademais, a apuração assume caráter exemplar e pedagógico, podendo servir como marco referencial para que outras mulheres, em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade e sem a visibilidade institucional da Primeira-Dama, sintam-se encorajadas a denunciar situações análogas, fortalecendo a cultura de enfrentamento ao assédio e a todas as formas de violência de gênero.

Diante do exposto, solicita-se à Procuradoria-Geral da República a adoção das seguintes providências:

- a) a instauração de procedimento investigatório destinado a apurar os dois episódios de assédio relatados pela Primeira-Dama;
- b) a adoção de todas as medidas necessárias à identificação dos autores e à apuração da materialidade e autoria dos ilícitos praticados;

A apuração dos fatos é medida que se impõe para garantir a efetividade do combate à violência contra a mulher, tema que constitui prioridade do Estado brasileiro, para dar concretude aos compromissos constitucionais e





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Messias Donato

internacionais assumidos pelo País, promovendo a responsabilização dos eventuais autores e reafirmando a intolerância do Estado brasileiro a toda e qualquer forma contra a mulher.

Nestes termos, pede-se e espera deferimento.

Deputado MESSIAS DONATO

Apresentação: 09/03/2026 12:03:34.013 - CSPCCO

REQ n.117/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268425442800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato



CD268425442800